



REGULAMENTO GERAL DE USO DOS QUIOSQUES E DO LAGO

DOS QUIOSQUES

01) Os associados poderão usar os quiosques de terça-feira a domingo; aos domingos e feriados, deverá submeter-se à reserva durante a semana (de segunda-feira a sábado). (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

~~02) Para efeito da reserva, o associado deverá estar em dia com o pagamento da mensalidade, devendo dirigir-se pessoalmente à Secretaria, onde assinará um Termo de Responsabilidade, ou na impossibilidade, admitir-se-á o pedido do quiosque, via fax. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).~~

02) Para efeito da reserva, o associado deverá estar em dia com o pagamento da mensalidade, devendo dirigir-se pessoalmente à Secretaria, onde assinará um Termo de Responsabilidade, não se admitindo a reserva do quiosque através de fax. (Redação alterada pela Portaria n.º 005/2009-2011 de 14-8-2009).

03) Não será aceita a reserva de quiosque feita verbalmente pelo telefone. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

04) Será dada preferência para reserva aos associados que estiverem pessoalmente na Secretaria (por ordem de chegada) ~~ou via fax, em segunda instância.~~ (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003). (A parte riscada foi prejudicada em razão da nova redação do item 02).

05) Se no decorrer da semana, o associado desistir da reserva, deverá comunicar por escrito e pessoalmente na Secretaria, ~~ou ainda, via fax,~~ dentro do expediente, até sexta-feira. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003). (A parte riscada foi prejudicada em razão da nova redação do item 02 e exclusão do item 04).

06) Caso o associado não comunique a desistência à Secretaria, ou não compareça no quiosque a ele reservado, será penalizado com 90 (noventa) dias de suspensão, ficando impossibilitado de efetuar nova reserva em seu nome, neste período, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado junto à diretoria deste. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

07) O sócio que reservar o quiosque deverá tomar posse do mesmo até às 10:00 horas do dia da reserva (Domingo ou feriado). (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

08) O quiosque que não for ocupado até às 10:00 horas, será repassado ao primeiro associado da fila de espera, sendo que nesse caso, admitir-se-á o prazo de 1 (uma) hora para o candidato ocupá-lo. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

09) O associado deverá colaborar com a limpeza evitando deixar lixo jogado no chão. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

10) A velocidade máxima permitida para dirigir nas ruas do quiosque é de 20 km/hora. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

11) Não é permitido o uso do parque infantil e da piscina por pessoas com idade acima dos 10 anos. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

12) Não é permitida a entrada de não sócios para uso do quiosque, salvo com autorização da Diretoria. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

13) O sócio é responsável pelos danos causados ao patrimônio do clube, por si ou por seus convidados. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

~~14) A reserva do quiosque “Recanto do Lazer” deve ser feita com antecedência mediante pedido por escrito constando a data do evento, a finalidade, número e relação dos participantes, a ser entregue na secretaria do clube, para análise e aprovação. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).~~

14) A reserva do quiosque “Recanto do Lazer” deve ser feita com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas mediante pedido por escrito constando a data do evento, a finalidade, número e relação dos participantes, a ser entregue na secretaria do clube, para análise e aprovação. (Redação alterada pela Portaria n.º 008/2003-2005 de 27-9-2004).

15) Conforme preceitua o Artigo 90 do Estatuto Social, o Clube Indaiá não será responsável por danos ou acidentes ocorridos em suas dependências com sócios, seus familiares ou convidados, bem como com terceiros, quando as dependências forem cedidas a não sócios. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

16) A não observação das normas sujeita o associado infrator à punição a ser aplicada pela Diretoria Executiva do Clube Indaiá. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

~~17) O sócio que requerer quiosque para realização de eventos de qualquer natureza e que conte com a presença de não sócios, pagará, desde que o requerimento seja aprovado pela Diretoria da área, R\$5,00 (cinco reais) por cada pessoa não sócia que adentrar as dependências do clube, limitado todavia em no máximo 30 (trinta) pessoas. (Incluído pela Portaria n.º 008/2003-2005 de 27-9-2004).~~

17) O sócio que requerer quiosque para realização de eventos de qualquer natureza e que conte com a presença de não sócios, pagará, desde que o requerimento seja aprovado pela Diretoria da área, R\$7,00 (sete reais) por cada pessoa não sócia que adentrar às dependências do clube, limitado todavia em no máximo 30 (trinta) pessoas. (Redação alterada pela Portaria n.º 033/2007-2009 de 9-12-2008).

~~18) A relação dos convidados deverá ser entregue juntamente com o requerimento, sendo que nela deverá constar o nome completo de cada convidado. (Incluído pela Portaria n.º 008/2003-2005 de 27-9-2004).~~

~~18) A relação dos convidados deverá ser entregue juntamente com o requerimento, com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, sendo que nela deverá constar o nome completo de cada convidado. (Redação alterada pela Portaria n.º 033/2007-2009 de 9-12-2008).~~

18) A relação dos convidados deverá ser entregue juntamente com o requerimento, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do evento, sendo que nela deverá constar o nome completo de cada convidado. (Redação alterada pela Portaria n.º 005/2009-2011 de 14-8-2009).

19) A Secretaria expedirá convites individuais para os convidados, devendo o sócio responsável retirá-los durante o expediente da Secretaria (segunda-feira e sábado – das 7:00 as 18:00 horas e de terça a sexta-feira – das 7:00 as 19:00 horas), mediante o recolhimento do valor devido (R\$7,00 x número de pessoas não sócias) com

antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento. (Incluído pela Portaria n.º 008/2003-2005 de 27-9-2004).

20) Só será permitido o acesso de não sócio as dependências dos quiosques, quando aprovado e portando seu convite individual, se o mesmo estiver a pé ou de carro. Caso esteja conduzindo motocicleta, a mesma deverá ser estacionada junto a portaria/entrada do clube, a qual, receberá a chave da mesma e só entregará quando da sua saída devidamente identificado conforme item 5. (Incluído pela Portaria n.º 008/2003-2005 de 27-9-2004).

21) Para o convidado adentrar ao clube, deverá apresentar o convite de visitante acompanhado de qualquer documento que possua foto (Habilitação – modelo novo, Identidade, CTPS, Carteira de Estudante ou Funcional, etc). (Incluído pela Portaria n.º 008/2003-2005 de 27-9-2004).

22) É proibido pernoitar nas dependências dos quiosques. (Incluído pela Portaria n.º 033/2007-2009 de 9-12-2008).

23) Não é permitida a execução de som musical de alta intensidade. (Incluído pela Portaria n.º 005/2009-2011 de 14-8-2009).

24) Ampliar o horário de funcionamento dos quiosques do clube, tanto os que estão localizados próximo ao lago, quanto os de outras dependências, permitindo a sua ocupação no horário das 7 às 22 horas. (Incluído pela Portaria n.º 031/2015-2017 de 23-3-2016; tendo entrado em vigor a partir de 1º de maio de 2016).

DO LAGO

01) Não é permitido deixar lixo no barranco do lago. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

02) Não é permitido armar anzol de espera, galho ou similar. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

03) Não é permitido pescar com rede ou tarrafa. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

04) Não é permitido pescar embarcado em bote ou similar. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

05) ~~Não é permitido usar jet sky ou barcos a motor.~~ (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

05) Não é permitido usar jet sky, barcos a motor ou semelhantes. (Redação alterada pela Portaria n.º 013/2003-2005 de 1-4-2005).

06) Não é permitido nadar no lago. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

07) Não é permitido pular dos pedalinhas dentro do lago para nadar. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

08) Os pedalinhas deverão respeitar a área onde houver pescadores. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).

- 09) Não é permitido levar peixes das espécies Pintados e Dourados abaixo da medida mínima exigida por lei. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).
- 10) Não é permitida a pesca por pessoas não sócias, mesmo que tenha autorização para adentrar ao clube. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).
- 11) Ao usar o pedalinho, os ocupantes se obrigam a usar colete salva-vidas e respeitar a lotação máxima. (Redação dada pela Portaria n.º 003/2003-2005 de 17-7-2003).
- ~~12) Os associados e dependentes poderão pescar com caniço simples e molinete. (Incluído pela Portaria n.º 023/2007-2009 de 2-5-2008).~~
- 12) Os associados e dependentes poderão pescar com um (1) caniço simples e um (1) molinete. (Alterado pela Portaria n.º 026/2007-2009 de 23-5-2008).
- ~~13) A pesca com molinete fica restrita a uma única vara por família. (Incluído pela Portaria n.º 023/2007-2009 de 2-5-2008). (Revogado pela Portaria n.º 026/2007-2009 de 23-5-2008).~~
- 14) O molinete armado cujo o proprietário não esteja no lago, fica sujeito a ser desmontado pelos seguranças do Clube. (Incluído pela Portaria n.º 023/2007-2009 de 2-5-2008).
- 15) Cada pescador poderá levar dois (2) exemplares de peixes por dia, na medida autorizada, exceto tilápias, traíras e lambaris, que não tem limite de quantidade. (Incluído pela Portaria n.º 023/2007-2009 de 2-5-2008).
- 16) O pescador somente poderá levar peixes que estiverem dentro das medidas oficiais, exceto tilápias, traíras e lambaris. (Incluído pela Portaria n.º 023/2007-2009 de 2-5-2008).
- 17) O que exceder a dois exemplares sujeita o associado ao pagamento de R\$12,00 (doze reais) por peixe. (Incluído pela Portaria n.º 023/2007-2009 de 2-5-2008).
- 18) O não cumprimento das normas implica em abertura de procedimento disciplinar administrativo. (Incluído pela Portaria n.º 023/2007-2009 de 2-5-2008).
- 19) O horário permitido para pescaria é das 7 as 18 horas. (Incluído pela Portaria n.º 026/2007-2009 de 23-5-2008).